



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 1.636/2014,
de 09 de setembro de 2014.

“Autoriza o Poder Legislativo a Suplementar e Reduzir Dotações no Exercício de 2014”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

- I. Órgão: 01 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Câmara

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01.031.0001.2.004	Aperfeiçoamento de Pessoal	
3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros	700,00
01.031.0001.2.005	Manutenção das Atividades da Câmara	
3.3.90.33.00.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00

Art. 2° - Servirá de recurso para a suplementação orçamentária de que trata o art. 1°, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1, da Lei n° 4.320/64, no valor de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, a seguinte redução de dotação orçamentária:

- I. Órgão: 01 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01.031.0001.2.005	Manutenção das Atividades da Câmara	
3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.700,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 09 de setembro de 2014.

(Assinatura)
IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra

(Assinatura)
ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração.